



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
XVI LEGISLATURA - ATA Nº 1.907/2017
SESSÃO ORDINÁRIA – 17.10.2017

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, em Sessão Ordinária, às vinte horas, no Plenário Hilário Piovesan da Câmara Municipal de Vereadores, com a presença de dez vereadores: Albino Zardinello do Partido Progressista - PP, Celson Luiz de Oliveira do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, Edison Augusto Dalmolin do Partido Progressista – PP, Inacio Roberto Panosso Junior do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Jacques Douglas de Oliveira do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, João Francisco Vendruscolo do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, José Armando Grassi do Partido Progressista – PP, Lidio Pedro Signori do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, Loredane Fatima Bortoluzzi Presotto do Partido Progressista – PP, Oliverio de Vargas Rosado do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Após a leitura de um texto bíblico pelo Vereador Inácio Roberto Panosso Junior, o Senhor Presidente, Vereador Jacques Douglas de Oliveira, declarou aberta a sessão, fez a saudação inicial e colocou em apreciação a Ata Nº 1.906/2017, da Sessão Ordinária do dia dez de outubro de 2017, a qual foi aprovada por nove votos favoráveis e nenhum contrário. Antes da leitura do expediente chegou o Vereador Marcos Vinicius Cerato Cerutti do Partido da República – PR, passando a Sessão a contar com a presença dos onze Vereadores. O Senhor Secretário fez a LEITURA DO EXPEDIENTE – MATÉRIA DO PODER EXECUTIVO: PROJETO DE LEI Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. PROJETO DE LEI Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. PROJETO DE LEI Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. O Plenário aprovou por dez votos favoráveis e nenhum contrário o requerimento verbal do Vereador Oliverio de Vargas Rosado para que fosse dispensada a leitura do PROJETO DE LEI Nº 103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE

107

[Handwritten signature]

COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e fosse lida somente a Exposição de motivos. MATÉRIA DO PODER LEGISLATIVO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 05/2017 – REFERENTE À OBRA DO PAC II. Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - PARECER CONCLUSIVO REFERENTE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS-Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Comunicados nºs 187189, 187190, 187191, 187192, 187194, 187195/2017, informando a liberação de recursos financeiros. No espaço destinado às Pequenas Comunicações manifestou-se o Senhor Presidente e a seguir os Vereadores João Francisco Vendruscolo, Celson Luiz de Oliveira e José Armando Grassi. Por acordo entre as Bancadas não foi realizado o Grande Expediente. ORDEM DO DIA - MATÉRIA DO EXECUTIVO. O Senhor Secretário fez a leitura da EMENDA Nº01/2017 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, DO PODER EXECUTIVO e dos pareceres referentes ao Projeto de Lei nº 071/2017: Parecer nº 104/2017 – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação. Parecer nº 81/2017 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário. Parecer nº 016/2017 – Comissão de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Parecer nº 056/2017 – Comissão de Bem-Estar Social. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão a EMENDA Nº01/2017. Usaram a palavra os Vereadores Edison Augusto Dalmolin, Celson Luiz de Oliveira, Lidio Pedro Signori, Oliverio de Vargas Rosado e João Francisco Vendruscolo. Não havendo mais discussão, foi colocada em votação a EMENDA Nº01/2017 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, DO PODER EXECUTIVO, sendo aprovada por dez votos favoráveis nenhum contrário. Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 71, DE 07 DE AGOSTO DE 2017. Usaram a palavra os Vereadores Edison Augusto Dalmolin, José Armando Grassi, Celson Luiz de Oliveira, João Francisco Vendruscolo, Lidio Pedro Signori e Oliverio de Vargas Rosado. Não havendo mais discussão, foi colocado em votação o PROJETO DE LEI Nº 71, DE 07 DE AGOSTO DE 2017-ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 03 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE FREDERICO WESTPHALEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por dez votos favoráveis e nenhum contrário, com a

Emenda nº 01, já aprovada. A seguir o Senhor Secretário fez a leitura dos pareceres referentes ao Projeto de Lei nº 93: Parecer nº 099/2017 – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação. Parecer nº 085/2017 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário. Parecer nº 53/2017 – Comissão de Bem-Estar Social. O Senhor Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 93, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 – AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO. Usaram a palavra os Vereadores Edison Augusto Dalmolin, Lidio Pedro Signori, Loredane Fatima Bortoluzzi Presotto e João Francisco Vendruscolo. Não havendo mais discussão, foi colocado em votação o Projeto de Lei nº 93, de 22 de setembro de 2017, sendo aprovado por dez votos favoráveis e nenhum contrário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Os trabalhos foram presididos pelo Vereador Jacques Douglas de Oliveira e secretariados pelo Vereador João Francisco Vendruscolo. Do que eu, João Francisco Vendruscolo, 1º Secretário, determinei que fosse lavrada a presente Ata que, após distribuída em avulsos e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Secretário.



Presidente



Secretário